



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO ESPECIAL Nº 01/2025

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DE: Vereador Marcos Silvério Moreno Camargo
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

PARA: Vereador Daniel David
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

ASSUNTO: Encaminhamento de Representação - Processo Disciplinar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do **artigo 20, inciso V, da Resolução nº 6/2016** (Código de Ética e Decoro Parlamentar), a **REPRESENTAÇÃO** protocolada nesta Comissão.

DADOS DO PROCESSO

REPRESENTANTE: Vereador Marcão Braz

REPRESENTADA: Vereadora Débora Romani

OBJETO: Infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar

DATA DE PROTOCOLO: 07/07/2025

PROCESSO INTERNO Nº: 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 153

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente representação foi devidamente recebida por esta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e, após análise preliminar, encontra-se em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 20, inciso I, da Resolução nº 6/2016.

Os fatos narrados configuram, em tese, infrações aos dispositivos do Código de Ética e Decoro Parlamentar, especificamente:

- **Art. 3º, inciso VII** - Violação do dever de tratar com respeito os colegas parlamentares;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Art. 5º, inciso II** - Prática de atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa; E
- **Art. 5º, inciso V** - Potencial revelação de conteúdo de debates ou deliberações

- SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que, nos termos do **artigo 20, inciso V, da Resolução nº 6/2016**, providencie a **inclusão na pauta da primeira Sessão Ordinária subsequente**, durante o expediente, para:

1. **Leitura integral** da representação em Plenário;
2. **Deliberação** sobre o recebimento da denúncia;
3. **Manifestações** dos vereadores que desejarem se pronunciar (prazo máximo de 15 minutos cada, sem apartes); E
4. **Votação** pela maioria dos vereadores presentes.

- ANEXOS

O presente processo tramita 100% (cem por cento) em formato digital / eletrônico, carecendo assim a formalidade de anexos.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalto que, conforme disposto no **artigo 20, inciso II e inciso III, da Resolução nº 6/2016**, a Vereadora Débora Romani (representada) e o Vereador Marcão Braz (representante) ficarão impedidos de votar em qualquer fase da denúncia e do processo.

Aguardo as providências de Vossa Excelência para dar regular andamento ao processo disciplinar.

Votuporanga, 08 de junho de 2025.

Atenciosamente,

VEREADOR MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar
Câmara Municipal de Votuporanga

